



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 - Fone: (DDD 017) 249-1551 - CEP 15 105-000 - Potirendaba-SP

C.G.C. Nº 51.857.860/0001-87

RESOLUÇÃO Nº 176/96
DE 08 DE MAIO DE 1.996

OBJETO: "CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA O 14º SALÁRIO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador JORGE LUIZ D' ANDREA, no uso de -/
suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Potirendaba
decretou:

Art. 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Potirendaba o 14º Salário.

Art. 2º - Fará jus ao 14º salário o servidor da Câmara Municipal de Potirendaba que não registrar no exercício anual -/ mais do que seis faltas justificadas e no máximo uma por mês.

Art. 3º - Não será enquadrado nesta lei servidores que faltarem de forma injustificada, mediante licença médica ou afastamentos de qualquer natureza, exceção única à licença-gestante.

Art. 4º - Para fins de aplicação da assiduidade prevista nesta Resolução será levado em consideração, sempre, o exercício imediatamente anterior à concessão do benefício.

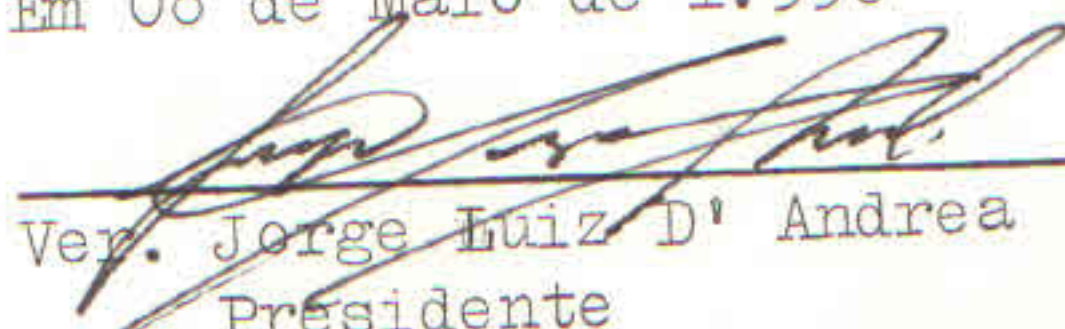
Art. 5º - Para o cálculo do 14º salário serão aplicadas as mesmas regras aplicáveis ao cálculo do 13º salário.

Art. 6º - O pagamento do 14º salário será feito, sempre, no mês de aniversário do servidor.

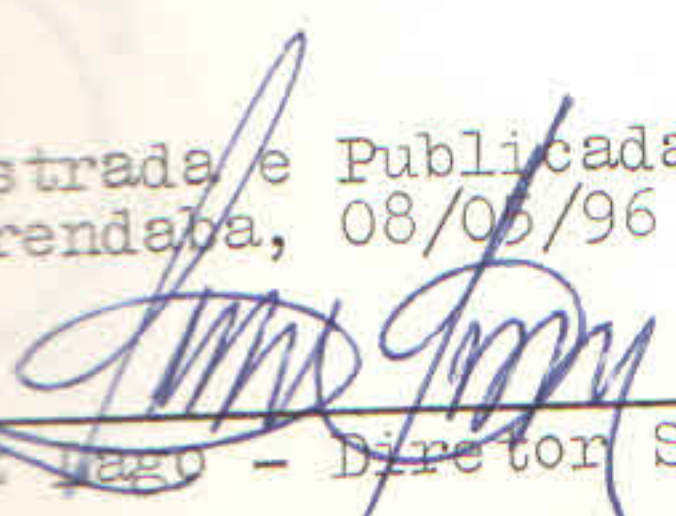
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do previsto nesta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento/ em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de -/ sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Potirendaba
Em 08 de Maio de 1.996


Ver. Jorge Luiz D' Andrea
Presidente

Registrada e Publicada
Potirendaba, 08/05/96


Luiz Inácio - Diretor Secretaria